



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE  
DIRETORIA DE ENSINO**

**EDITAL - Nº 13/2025 – SELEÇÃO PARA SUPRIMENTO DE VAGAS PARA MONITORIA DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSUL) torna pública a abertura das inscrições ao processo seletivo de bolsas de monitoria para Alunos com Necessidades Específicas, para o apoio aos estudantes.**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital.
- 1.2 O candidato deve estar regularmente matriculado em um Curso Técnico de Nível Médio ou Curso Superior de Graduação desta Instituição de Ensino.
- 1.3 Ao efetivar a inscrição, o estudante declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, as suas disposições.
- 1.4 A participação do estudante nas atividades de monitoria não deve implicar prejuízo às atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na Instituição.
- 1.5 Não é permitido acúmulo de bolsas de monitoria com as de ensino, pesquisa, extensão ou de estágios, inclusive de outras instituições.
- 1.6 É necessário que o estudante possa desenvolver seu trabalho de monitoria em 02 (dois) turnos inversos ao que está matriculado.
- 1.7 As bolsas poderão ser renovadas, mediante interesse das partes, por mais 1 (um) semestre letivo, não podendo exceder 1(um) ano de atividades de monitoria.
- 1.8 Somente após o interstício de 1 (um) ano, após o término do primeiro contrato, o candidato poderá participar de novo processo seletivo.

### **2. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

- 2.1 Participar, quando convocado, de reuniões periódicas com o NAPNE, para avaliação do processo e reorientação da prática.
- 2.2 Executar atividades de apoio à aprendizagem, em conformidade com o planejamento do NAPNE.
- 2.3 Elaborar o Relatório Final para apreciação do NAPNE.

**Observação:** No caso do não cumprimento das atribuições, o monitor poderá ser desligado do projeto.

### **3. DA ORIENTAÇÃO**

- 3.1 Cada monitor será orientado por um psicopedagogo do NAPNE.
- 3.2 É atribuição do psicopedagogo construir com o monitor o plano de atividades, bem como orientar o monitor, dando subsídios para este desenvolver suas atividades, tais como: fornecer os conteúdos que estão sendo ministrados, listas de exercícios e demais informações pertinentes para o bom desempenho da monitoria.
- 3.3 O acompanhamento da frequência do monitor fica a cargo do NAPNE.

#### 4. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 O regime de trabalho do monitor será de **12 (doze) horas semanais**.
- 4.2 A título de bolsa, o monitor de 12h receberá o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensais.
- 4.3 Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.
- 4.4 Os monitores somente farão jus ao recebimento da bolsa, a partir da assinatura do contrato até o final do período letivo atual, não incluindo férias escolares.
- 4.5 Em caso de suspensão das aulas por motivo de greve ou outra situação de força maior, as atividades dos monitores, bem como o pagamento das respectivas bolsas, ficarão automaticamente suspensos durante o período de interrupção.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão realizadas no período de **03 a 10 de abril de 2025**.
- 5.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail do NAPNE: [pl-napne@ifsul.edu.br](mailto:pl-napne@ifsul.edu.br)
- 5.3 O candidato deverá enviar, a ficha de inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchida, juntamente com o histórico escolar digitalizado, responsabilizando-se pelas informações nela contidas.

#### 6. DAS VAGAS

- 6.1 Serão ofertadas **8 (oito) bolsas de monitoria** para o suprimento das vagas de monitores.
- 6.2 Como **pré-requisito o candidato deve estar regularmente matriculado a partir do 2º semestre** em um Curso Técnico de Nível Médio ou Curso Superior de Graduação desta Instituição de Ensino.

#### 7. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO

- 7.1 A seleção será feita pelo NAPNE, através de entrevista presencial.
- 7.2 O horário das entrevistas será divulgado no site <https://www.pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-2025> no dia **11 de abril de 2025**.
- 7.3 As entrevistas com os candidatos dar-se-á nos dias **14 e 15 de abril de 2025**.
- 7.4 A divulgação do resultado parcial ocorrerá no dia **15 de abril de 2025** no site <https://www.pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-2025>
- 7.5 Os recursos deverão ser protocolados até às 23 horas e 59 minutos do dia **16 de abril de 2025** através do e-mail do NAPNE: [pl-napne@ifsul.edu.br](mailto:pl-napne@ifsul.edu.br)
- 7.5 O resultado final será divulgado no dia **17 de abril de 2025**, pelo site <https://www.pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-2025>

Será considerado como critério de desempate o melhor Coeficiente de Rendimento do estudante, extraído dos sistemas acadêmicos da instituição.

#### 8. DA CERTIFICAÇÃO

Ao final do trabalho e devidamente cumpridas as atribuições e a carga horária previstas neste edital, o monitor será certificado pela Diretoria de Ensino.

#### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Situações não regulamentadas pelo presente edital serão resolvidas no âmbito da Direção de Ensino (DIREN).

## 10. INFORMAÇÕES

### **Diretoria de Ensino do IFSul - Campus Pelotas**

Praça 20 de Setembro, 455, Pelotas-RS.

coapremoto@pelotas.ifsul.edu.br

Pelotas, 03 de abril de 2025.

**Rafael Krolow Santos Silva**

Diretor de Ensino

**Carlos Jesus Anghinoni Corrêa**

Diretor-geral do Campus Pelotas

## Anexo I - Ficha de Inscrição

Nome:

E-mail:

Telefone de contato:

Curso e semestre:

Turnos de disponibilidade para a monitoria:

( ) Manhã

( ) Tarde

( ) Noite

Por qual motivo, você quer ser monitor dos Alunos com Necessidades Específicas:

Observação: deverá ser anexado a esta ficha o histórico escolar.